

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor: Documentação e Arquivo
L.M. 348 FL. 13



CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
008015 15 AGO 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 348

terrenos da Cia. Imobiliária Municipal, na divisa - com os terrenos do loteamento do bairro do Metiro; - até alcançar o marco nº 293 do Loteamento do Metiro; a partir deste marco segue em reta até o marco nº - 39 divisório com o Município de Barra Mansa, seguindo as mesmas divisas municipais pelos marcos nºs 40 41, 42, 43 atravessando o rio Paraíba para a margem - direita marco nº 44 também divisório com o Município de Barra Mansa, no bairro Ponte Alta.

Artigo 2º :- A ZONA SUBURBANA -(ZS) - fica absorvida pela ZONA - URBANA (ZU), limitando-se doravante com os terrenos pertencentes à ZONA RURAL (ZR).

Artigo 3º :- Revogam-se as disposições em contrário.

VOLTA REDONDA, 31 de maio, 1966

(Dr. Nelson dos Santos Gonçalves)
Prefeito Municipal

Autor - Prefeito Municipal - Mensagem nº 94/60

YH/
ACC

